



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2023.010.CMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010.2023 - CMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023-CMA
PREGÃO ELETRÔNICO nº PE.SRP.2023.012CMA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DO TIPO SUPRIMENTOS DE DADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Nº 010.2023-CMA.

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - CMA

Aos vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.423.755/0001-07 com sede na Avenida Zacarias de Assunção nº134, bairro Centro, Ananindeua-PA, denominada **CMA**, representada pelo Presidente, o Exmo Sr, **RUI BEGOT DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador e contador, inscrito sob o RG nº 1900293 PC/Pa e CPF 296.263.902 04, residente e domiciliado na Av. Edgar Proença, 128, no Bairro do Levilândia, no município de Ananindeua, estado do Pará, aqui denominada como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PE.SRP.2023.012.CMA**, conforme o resultado da classificação da (s) proposta (s) apresentada (s), resolve registrar os preços da (s) empresa (s), **B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ 32.403.914/0001-90, com sede na Rodovia BR 316, KM 01, NEXT OFFICE, ED. 01, SALA 312, CEP 67.013-000, bairro Atalaia, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por sua sócia administradora, **BÁRBARA NOGUEIRA DE JESUS**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade PA-021121/O-7 - CRC PA e CPF nº 801.367.702-82, denominada (s) simplesmente FORNECEDOR, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam neste instrumento, conforme abaixo:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
FORNECEDOR – B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS)**

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, KM 01, NEXT OFFICE, ED. 01, SALA 312, CEP 67.013-000, bairro Atalaia, no Município de Ananindeua, Estado do Pará

REPRESENTANTE LEGAL: BÁRBARA NOGUEIRA DE JESUS

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º **PE.SRP.2023.012.CMA**.

1.1.Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os materiais/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, materiais/serviços e preços registrados encontram-se relacionados conforme quadro abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	UND.	MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊN CIA	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	TONER HP CF 258X CF-258 ORIGINAL, para uso nos seguintes modelos HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N FABRICANTE VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	HP 58X CF258X	HP DO BRASIL	NACIONAL	R\$ 564,58	R\$ 56.458,00
2	TONER HP 128A LASERJET PRETO ORIGINAL, para uso nos modelos HP LaserJet Pro CP1525 Color Printer series e CM1415 Color MFP series FABRICANTE HP DO BRASIL MARCA/MODELO HP 128A VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	HP 128A	HP DO BRASIL	NACIONAL	R\$ 649,00	R\$ 64.900,00
3	TONER BROTHER PRETO TN3442BR ORIGINAL, para uso no modelo BROTHER L5652 PRETO FABRICANTE BROTHER MARCA/MODELO BROTHER TN3442BR VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	BROTHER L5652	BROTHER	NACIONAL	R\$ 760,00	R\$ 76.000,00
4	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK PARA UTILIZACAO NO MODELO CS521, KIT COM 4 CORES, PRETO, AZUL, CIANO, AMARELO FABRICANTE Lexmark International do brasil MARCA/MODELO LEXMARK 78C40K0 78CBXM0 78CBXC0 78CBXY0 VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	LEXMARK	LEXMARK 78C40K0 78CBXM0 78CBXC0 78CBXY0	NACIONAL	R\$ 751,09	R\$ 75.109,00
5	TONER HP 36A PRETO LASERJET - ORIGINAL, para uso em modelo hp laserjet M1120 FABRICANTE HP DO BRASIL MARCA/MODELO HP 36A VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	HP 36A	HP DO BRASIL	NACIONAL	R\$ 677,00	R\$ 67.700,00
6	TONER SAMSUNG MLT D203U D203 ORIGINAL, utilizado nos seguintes equipamentos Samsung Pro Xpress 4020ND e 4070FR FABRICANTE SAMSUNG MARCA/MODELO SAMSUNG MTL D203U VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	SAMSUNG MTL D203U	SAMSUNG	NACIONAL	R\$ 321,77	R\$ 32.177,00
7	KIT GARRAFA EPSON T544 PRETO, AZUL, CIANO E AMARELO, para os equipamentos L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 FABRICANTE EPSON MARCA/MODELO EPSON T544 VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	CAIXA	100	EPSON T544	EPSON	NACIONAL	R\$ 160,44	R\$ 16.044,00
8	CARTUCHO DE TONNER HP131A PRETO LASERJET ORIGINAL, para equipamento HP LaserJet Pro 200 color M251/MFP M276 FABRICANTE HP DO BRASIL MARCA/MODELO HP 131A VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	HP 131A	HP DO BRASIL	NACIONAL	R\$ 904,15	R\$ 90.415,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9	TONER HP 35A PRETO LASERJET ORIGINAL PARA HP1005, para impressora LJ P1005/P1006, HP LaserJet P1005 and HP LaserJet P1006 Printers FABRICANTE HP DO BRASIL MARCA/MODELO HP 35A VALIDADE 12 MESES PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	HP 35A	HP DO BRASIL	NACIONAL	R\$ 267,39	R\$ 26.739,00
Valor total registrado pelos 09 itens: R\$ 505.542,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais)								

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Ananindeua, nos termos estabelecidos no edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: A execução do objeto dar-se-á na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipótese estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO FORNECEDOR

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a **CMA** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com CMA (Câmara Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 28 de julho de 2023

RUI BEGOT DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua-CMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS)

CNPJ 32.403.914/0001-90

FORNECEDOR

BÁRBARA NOGUEIRA DE JESUS

PA-021121/O-7 - CRC PA

CPF nº 801.367.702-82